PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

1. DA LICITAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 122 a 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DENOMINADO "ENCONTRÃO MUNICIPAL DE MÃES E DAMAS", A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NA LINHA BARRA GRANDE, CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

2.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Unid./Quant.	Valor Total
01	Contratação de banda musical para apresentação artística, incluindo equipamentos de som e iluminação do evento "Encontrão Municipal de Mães e Damas", no dia 30 de maio de 2026, com duração de 6 (seis) horas, na Linha Barra Grande/Cunhataí/SC.	1 Serviço	R$ 3.000,00

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), o total de R$ 3.000,00 (três mil reias).

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor proposto para a apresentação artística, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para artistas de igual porte, notoriedade e reconhecimento, considerando a experiência do grupo, o tempo de apresentação e os custos operacionais envolvidos, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. A compatibilidade do preço é comprovada por meio de contratações anteriores do mesmo grupo artístico por outros entes públicos, conforme demonstram as notas fiscais apresentadas, a saber: Nota Fiscal nº 25 – Cooperativa Regional Auriverde, no valor de R$ 6.000,00 (datada de 10/12/2025); Nota Fiscal nº 29 – Municipio de Cunhataí/SC, no valor de R$ 4.500,00 (datada de 19/12/2025); e Nota Fiscal nº 39 – Cooperativa Regional Auriverde, no valor de R$ 3.500,00 (datada de 04/05/226). Diante do exposto, verifica-se que o valor proposto está em consonância com os parâmetros de mercado e com práticas administrativas similares, não configurando sobrepreço ou desequilíbrio econômico, atendendo plenamente às exigências legais aplicáveis.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059	1.500.0000.0500 – Recursos	104/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social -

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Ordinarios		FMAS

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade com a Fazenda Federal;
e) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
g) Regularidade com o FGTS;
h) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
i) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
j) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
k) Proposta Formal; e
l) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e
10. que possui aparelhamento, estrutura de palco, equipamento de som e luz bem como pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. A escolha da banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) foi mediante procedimento de consulta pública promovido no site oficial do Município, oportunizando a participação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

direta da comunidade interessada. Como resultado, a referida banda obteve 69% dos votos, em um total de 42 participantes (respostas), demonstrando a preferência significativa do público-alvo do evento.
Logo, a escolha pela empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) se amolda na hipótese abalizada pelo artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o qual expressa ser inexigível a realização de licitação no caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.
A adoção do critério da opinião pública visa assegurar maior aderência da atração musical às expectativas das participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos do evento, especialmente no que se refere à promoção da integração social, participação e satisfação do público.
Nesse contexto, a escolha do fornecedor encontra-se vinculada à preferência popular devidamente manifestada, o que confere singularidade à contratação, uma vez que a atração selecionada apresenta características específicas de identificação com o público local.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.
8.2. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
8.3. Serão designados como gestor do contrato o senhor Dirceu Hoss, prefeito municipal e como fiscal do contrato a Servidora Gabriéle Lauschner Ramme, Gerente de Ação Social e Habitação.
8.4. As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
a) Página do Município de Cunhataí/SC: https://cunhatai.sc.gov.br/;
b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo.

9.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital os anexos:
a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
c) ANEXO III – Termo de Referência;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 28 de maio de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.28 08:09:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cleunice Mallmann	
E-MAIL: social@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380191
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO MUSICAL DE EVENTO DENOMINADO "ENCONTRÃO MUNICIPAL DE MÃES E DAMAS", A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 (SEIS) HORAS, NO SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA BARRA GRANDE, CUNHATAÍ/SC.	
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA: Com a necessidade de viabilizar a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", evento tradicional do Município de Cunhataí, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cujo objetivo é fomentar a integração social, a valorização e o bem-estar das participantes dos Grupos de Mães e Damas do Município. O referido evento integra o calendário de ações da Secretaria, sendo realizado, a cada edição, em comunidade distinta, de modo a assegurar a participação descentralizada e o acesso equitativo de todos os grupos locais. No exercício de 2026, o evento ocorrerá na comunidade de Linha Barra Grande, no dia 30 de maio. Nesse contexto, a música ao vivo configura-se como elemento essencial para o êxito do evento. As atrações musicais são responsáveis por proporcionar entretenimento de qualidade, estimular a integração entre as participantes, promover a interação entre os grupos, amigas e contribuir para a manutenção do caráter tradicional e festivo da celebração. A contratação de banda musical para animação do evento também é uma prática tradicional, sendo elemento essencial para garantir a participação, interação e satisfação do público presente.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR: A escolha da empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) foi realizada mediante procedimento de consulta pública promovido no site oficial do Município, oportunizando a participação direta da comunidade interessada. Como resultado, a referida banda obteve 69% dos votos, em um total de 42 participantes (respostas), demonstrando a preferência significativa do público-alvo do evento. Logo, a escolha pela empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) se amolda na hipótese abalizada pelo artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o qual expressa ser inexigível a realização de licitação no caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública. A adoção do critério da opinião pública visa assegurar maior aderência da atração musical às expectativas das participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos do evento, especialmente no que se refere à promoção da integração social, participação e satisfação do público. Nesse contexto, a escolha do fornecedor encontra-se vinculada à preferência popular devidamente manifestada, o que confere singularidade à contratação, uma vez que a atração selecionada apresenta características específicas de identificação com o público local.	
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Para a apresentação no evento denominado "Encontrão Municipal de Mães e Damas", o valor proposto para a apresentação artística da empresa foi no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais). Conforme dispõe o artigo 23, §4º, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de contratação direta por	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor da contratação, poderá ser certificado que o preço está compatível com os praticados no mercado por meio da análise comparativa de notas fiscais referentes a objetos da mesma natureza, emitidas para outros contratantes no período de 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base no orçamento apresentado, que acompanha este documento, verifica-se que o preço proposto pela empresa ao Município de Cunhataí/SC é compatível em comparação aos valores praticados no mercado para este tipo de contratação. Referida compatibilidade do preço é comprovada por meio de contratações anteriores do mesmo grupo artístico por outros entes públicos, conforme demonstram as notas fiscais apresentadas, a saber: Nota Fiscal nº 25 – Cooperativa Regional Auriverde, no valor de R$ 6.000,00; Nota Fiscal nº 29 – Município de Cunhataí/SC, no valor de R$ 4.500,00; e Nota Fiscal nº 39 – Cooperativa Regional Auriverde, no valor de R$ 3.500,00. Diante do exposto, verifica-se que o valor proposto está em consonância com os parâmetros de mercado e com práticas administrativas similares, não configurando sobrepreço ou desequilíbrio econômico, atendendo plenamente às exigências legais aplicáveis.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor/hora	Valor total
01	Sonorização e animação do evento "Encontrão Municipal de Mães e Damas", que acontecerá no Salão Comunitário da Linha Barra Grande, Cunhataí-SC, na data de 30/05/2026, com disponibilização de equipamento de som e luzes compatíveis com o evento, atuando com a apresentação artística da Banda Dose Dupla Show.	Serviço	06 horas	R$ 500,00	R$ 3.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços prestados deverão ser executados impreterivelmente no dia 30 de maio de 2026, data da realização da apresentação artística no Evento denominado “Encontrão Municipal de Mães e Damas”. O prazo de vigência do contrato será restrito ao período necessário para a execução do objeto, organização, execução e encerramento do serviço, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 30 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O gestor do contrato será o Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, enquanto que a fiscal será a servidora Gabriéle Lauschner Ramme, Gerente de Ação Social e Habitação.

Cunhataí/SC, 04 de maio de 2026.

CLEUNICE MALLMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. Com a necessidade de viabilizar a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", evento tradicional do Município de Cunhataí, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cujo objetivo é fomentar a integração social, a valorização e o bem-estar das participantes dos Grupos de Mães e Damas do Município. O referido evento integra o calendário de ações da Secretaria, sendo realizado, a cada edição, em comunidade distinta, de modo a assegurar a participação descentralizada e o acesso equitativo de todos os grupos locais. No exercício de 2026, o evento ocorrerá na comunidade de Linha Barra Grande, no dia 30 de maio. Nesse contexto, a música ao vivo configura-se como elemento essencial para o êxito do evento. As atrações musicais são responsáveis por proporcionar entretenimento de qualidade, estimular a integração entre as participantes, promover a interação entre os grupos, amigas e contribuir para a manutenção do caráter tradicional e festivo da celebração. A contratação de banda musical para animação do evento também é uma prática tradicional, sendo elemento essencial para garantir a participação, interação e satisfação do público presente.
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Cunhataí/SC, estando alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública e com as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação voltadas à promoção de eventos sociais, culturais e de integração comunitária.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista a natureza da contratação, consistente na apresentação artística musical em evento cultural, faz-se necessário, para a sua efetivação, que o contratado comprove o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, idoneidade e apresentação de declarações legais, nos termos da legislação vigente: **1. Quanto a habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **2. Quanto a regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3. Quanto à qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

a) declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

5. Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e
10. que possui aparelhamento, estrutura de palco, equipamento de som e luz bem como pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;

LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Com a finalidade de atender à necessidade de realização de apresentação artística durante o evento denominado “Encontrão Municipal de Mães e Damas”, promovido anualmente pelo Município de Cunhataí/SC, realizou-se levantamento de mercado visando identificar possíveis alternativas disponíveis para compor a programação cultural do evento.

De modo geral, o mercado de apresentações artísticas dispõe de diversas bandas e grupos musicais que realizam shows em eventos públicos e privados, com repertórios variados e formações distintas. Em eventos promovidos

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

por administrações públicas municipais, é comum a contratação de atrações musicais para compor a programação, tendo em vista que a música ao vivo contribui significativamente para a integração do público, a valorização cultural e o sucesso das festividades.

Nesse estudo, foi adotado o critério da opinião pública, visando assegurar maior aderência da atração musical às expectativas das participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos do evento, especialmente no que se refere à promoção da integração social, participação e satisfação do público.

Referido procedimento de consulta pública promovido no site oficial do Município, oportunizou a participação direta da comunidade interessada. Como resultado, a referida a banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) obteve 69% dos votos, em um total de 42 participantes (respostas), demonstrando a preferência significativa do público-alvo do evento.

Nesse contexto, a escolha do fornecedor encontra-se vinculada à preferência popular devidamente manifestada, o que confere singularidade à contratação, uma vez que a atração selecionada apresenta características específicas de identificação com o público local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na realização de apresentação artística musical durante o evento denominado “Encontrão Municipal de Mães e Damas”, promovido anualmente pelo Município de Cunhataí/SC, a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, na Linha Barra Grande, com participação exclusiva das mulheres participantes dos Clubes de Mães e de Damas de todo o Município.

A programação do evento contempla a realização de apresentação musical ao vivo, destinada a proporcionar entretenimento, integração e valorização das participantes, contribuindo para a criação de um ambiente festivo e acolhedor, em consonância com os objetivos institucionais da celebração.

A solução consiste na contratação da banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) para realização de apresentação musical com duração de aproximadamente 06 horas, incluindo fornecimento de som e iluminação, garantindo a animação do evento.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

- 01 apresentação artística musical ao vivo, na data de 30 de maio de 2026.
- Duração: 06 horas

ESTIMATIVA DO VALORES.

A estimativa será realizada com base na proposta formal apresentada pela banda ou empresário exclusivo, bem como mediante análise de notas fiscais e contratos de apresentações similares, a fim de comprovar compatibilidade com o mercado.

Entidade	Comprovação	Valor
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	NF Nº 25 datada de 10/12/2025	R$ 6.000,00
MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC	NF Nº 29 datada de 19/12/2025	R$ 4.500,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	NF Nº 39 datada de 04/05/2026	R$ 3.500,00

Em relação ao Município de Cunhataí/SC, a empresa apresentou proposta, para este evento, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o valor de R$ 500,00 por hora, totalizando 06 horas de apresentação.

Ao analisar o valor proposto, observa-se que ele está em conformidade com a pratica de mercado da própria banda, cujos os valores variam conforme a localidade, considerando transporte necessário e tempo de viajem da banda.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b", do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entretanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não acarrete perda da economia de escala.

No presente caso, considerando tratar-se de parcela única, ou seja, apenas um tipo de serviço, não se aplica o parcelamento da solução.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Entende-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização do evento, uma vez que a apresentação artística musical constitui o objeto principal, incluindo, já em seu valor, os custos referentes aos equipamentos de som, palco e iluminação.

RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar resultados voltados à valorização e ao reconhecimento das mulheres envolvidas nos Clubes de Mães e de Damas do Município, por meio da promoção de um momento de integração, celebração e convivência social, bem como:

- Promoção de integração social;
- Valorização dos grupos de mães e damas;
- Garantia de entretenimento e lazer de qualidade;
- Fortalecimento das tradições culturais do Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- Reserva orçamentária;
- Formalização do processo de inexigibilidade;
- Elaboração e assinatura do contrato.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

O impacto ambiental refere-se a qualquer alteração no meio ambiente, causada por atividades humanas ou naturais, que possa afetar, de forma negativa ou positiva, os ecossistemas, a biodiversidade, os recursos naturais e a qualidade de vida das pessoas.

Os equipamentos utilizados possuem consumo padrão de energia elétrica, não gerando resíduos significativos. Ademais, é importante considerar a logística reversa para o manejo e reciclagem dos bens e resíduos gerados pelo evento. Isso inclui a implementação de pontos de coleta seletiva durante a festa, facilitando a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis, bem como a contratação de empresas especializadas para o recolhimento e tratamento dos resíduos. Paralelamente, a conscientização e o engajamento da comunidade local podem ser fomentados por meio de campanhas educativas sobre a importância da preservação ambiental e do correto manejo dos resíduos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação mostra-se adequada, necessária e viável para atender ao interesse público, estando devidamente justificada, inclusive quanto à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e compatibilidade do valor com o mercado.

Cunhataí/SC, 07 de maio de 2026.

_____
CLEUNICE MALLMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/ Órgão	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DENOMINADO "ENCONTRÃO MUNICIPAL DE MÃES E DAMAS", A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NA LINHA BARRA GRANDE, CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**
01	Contratação de banda musical para apresentação artística, incluindo equipamentos de som e iluminação do evento "Encontrão Municipal de Mães e Damas", no dia 30 de maio de 2026, com duração de 6 (seis) horas, na Linha Barra Grande/Cunhataí/SC.	Ser.	01	R$ 3.000,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor estimado de R$ 3.000,00 foi obtido com base em notas fiscais e contratações similares realizadas no período recente, conforme prevê a legislação.			

4. Dotação Orçamentária

Projeto/ Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.059	1.500.0000.0500 – Recursos Ordinarios	104/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

5. Vigência	O prazo de vigência da contratação será suficiente para abranger a execução do objeto, iniciando na assinatura do contrato e encerrando dia 15/06/2026.
6. Justificativa	Com a necessidade de viabilizar a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", evento tradicional do Município de Cunhataí, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cujo objetivo é fomentar a integração social, a valorização e o bem-estar das participantes dos Grupos de Mães e Damas do Município. O referido evento integra o calendário de ações da Secretaria, sendo realizado, a cada edição, em comunidade distinta, de modo a assegurar a participação descentralizada e o acesso equitativo de todos os grupos locais. No exercício de 2026, o evento ocorrerá na comunidade de Linha Barra Grande, no dia 30 de maio. Nesse contexto, a música ao vivo configura-se como elemento essencial para o êxito do evento. As atrações musicais são responsáveis por proporcionar entretenimento de qualidade, estimular a integração entre as participantes, promover a interação entre os grupos, amigas e contribuir para a manutenção do caráter tradicional e festivo da celebração. A contratação de banda musical para animação do evento também é uma prática tradicional, sendo elemento essencial para garantir a participação, interação e satisfação do público presente.
7. Requisitos da contratação	Tendo em vista a natureza da contratação, consistente na apresentação artística musical em evento cultural, faz-se necessário, para a sua efetivação, que o contratado comprove o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, idoneidade e apresentação de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

declarações legais, nos termos da legislação vigente:

1. Quanto a habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2. Quanto a regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

a) declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

5. Quanto à idoneidade:

Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e 10. que possui aparelhamento, estrutura de palco, equipamento de som e luz bem como pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 30 de maio de 2026, em horário a ser definido pela Administração
8.2. Local	Os serviços deverão ser prestados no ginásio da Linha Barra Grande/Cunhataí.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar resultados voltados à valorização e ao reconhecimento das mulheres envolvidas nos Clubes de Mães e de Damas do Município, por meio da promoção de um momento de integração, celebração e convivência social, bem como: - Promoção de integração social; - Valorização dos grupos de mães e damas; - Garantia de entretenimento e lazer de qualidade; - Fortalecimento das tradições culturais do Município.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços estará autorizada a partir da assinatura do contrato, na data estabelecida pelo instrumento contratual.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Para a execução do objeto, a empresa/banda contratada deverá seguir a seguinte dinâmica: **a)** Prestará o serviço no ginásio situado na Linha Barra Grande/Cunhataí/SC; **b)** Apresentação terá duração de 6 (seis) horas. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente o que foi acordado na proposta de preço que integra este processo, podendo, a critério de ambas as partes (contratante e contratada), alterar o horário de início do show e sua duração, conforme o andamento dos serviços, e/ou oferecer outros serviços dentro do valor pactuado, diretamente com a produção do evento do Município. A contratada deverá cumprir fielmente todos os compromissos assumidos, a fim de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.3. Condições de Recebimento	Os serviços serão recebidos provisoriamente, dentro do prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, *a*, da Lei nº 14.133). Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo da proposta, contados a partir do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa; b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às CONTRATADAS, por escrito, as respectivas correções; c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando necessário; d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato forem justificadamente exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta apresentada pela banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), que deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte/deslocamento, montagem, operação dos equipamentos, impostos, taxas, encargos, tributos inerentes à prestação dos serviços.
11. Condições de Pagamento	O Município de Cunhataí/SC efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes: a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal; b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI). O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: **a)** Não produzir os resultados acordados; **b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou **c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. Obrigações da Contratada	**a)** realizar a apresentação artística contratada, com todos os seus integrantes, garantindo a qualidade do espetáculo, no dia e local estabelecidos; **b)** respeitar, quando da execução do objeto contratado, as normas pré-estabelecidas pela Administração Pública contratante e pela legislação aplicável, inclusive no que diz respeito à segurança do trabalho; **c)** responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos seus empregados designados para a realização do serviço contratado; **d)** dispor de estrutura, inclusive sonorização, iluminação e palco, nas dimensões e especificações exigidas para a apresentação artística, sua performance e segurança; **e)** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços; **f)** responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento; **g)** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste Município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012; **h)** respeitar e cumprir as obrigações convencionadas no instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Administração Pública.
14. Obrigações da Contratante	**a)** informar o prazo, o local e o horário, se for caso, para execução do objeto; **b)** efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no presente termo de referência e no contrato; **c)** fiscalizar a execução correta do serviço contratado;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	d) permitir o acesso da contratada às dependências da Administração Pública para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados; **e)** responsabilizar-se pela obtenção dos alvarás e autorizações para a realização do evento; **f)** indicar e disponibilizar área livre e segura para montagem das estruturas, disponibilizando pontos de energia elétrica com capacidade compatível; **g)** providenciar equipe de segurança com efetivo necessário ao evento

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	**Cargo**
DIRCEU HOSS	Prefeito Municipal

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Gabriéle Lauschner Ramme	Gerente de Ação Social e Habitação	3381873

Cunhataí, 07 de maio de 2026.

CLEUNICE MALLMANN
Secretária de Assistência Social e Habitação

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E A EMPRESA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), INSCRITA NO CNPJ nº 60.017.863/0001-01, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla),** inscrita no CNPJ nº 60.017.863/0001-01, localizada na Rua Santa Catarina, 1320, Centro, na cidade de Cunha Porã/SC - CEP: 89.890-000, neste ato representado por Neusa Grieleitow, inscrita no CPF sob o nº 054.737.469-00, portadora do RG de nº 4512864, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 65/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DENOMINADO "ENCONTRÃO MUNICIPAL DE MÃES E DAMAS", A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NA LINHA BARRA GRANDE, CUNHATAÍ/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

1.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade/ Quantidade	Valor Total
01	Contratação de banda musical para apresentação artística, incluindo equipamentos de som e iluminação do evento "Encontrão Municipal de Mães e Damas", no dia 30 de maio de 2026, com duração de 6 (seis) horas, na Linha Barra Grande/Cunhataí/SC.	1 Serviço	R$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 30 de maio de 2026, em horário a ser definido pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3.1. O prazo de vigência da contratação será suficiente para abranger a execução do objeto, iniciando na assinatura do contrato e encerrando dia 15/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) O objeto será executado diretamente pela Contratada.

b) A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado "Fiscal".

c) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

d) A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

e) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. Para a execução do objeto a Contratada deverá prestar os serviços na Comunidade da Linha Barra Grande, Cunhataí/SC, no dia 30/05/2026.

4.3. A apresentação terá duração de no mínimo 6 (seis) horas.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o que foi combinado na proposta de preço que integra este processo, podendo o horário de início do show e a sua duração serem alterados, somente com autorização da Administração. conforme o andamento dos serviços.

4.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a execução da montagem, operação e posterior desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do show objeto deste contrato, comprometendo-se a disponibilizar, às suas expensas, sistema de som compatível com o porte do evento, sistema de iluminação adequado, demais equipamentos técnicos imprescindíveis à execução da apresentação musical, bem como equipe técnica habilitada para a instalação, operação e suporte de todos os equipamentos utilizados durante o evento, assegurando que todos os elementos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

a) realizar a apresentação artística contratada, com todos os seus integrantes, garantindo a qualidade do espetáculo, no dia e local estabelecidos;

b) respeitar, quando da execução do objeto contratado, as normas pré-estabelecidas pela Administração Pública contratante e pela legislação aplicável, inclusive no que diz respeito à segurança do trabalho;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do serviço, inclusive transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos seus empregados designados para a realização do serviço contratado;
d) dispor de estrutura, inclusive sonorização, iluminação e palco, nas dimensões e especificações exigidas para a apresentação artística, sua performance e segurança;
e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
f) responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento;
g) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto n. 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012;
h) respeitar e cumprir as obrigações convencionadas no instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Administração Pública contratante alcance os objetivos propostos com o evento programado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:
a) informar o prazo, o local e o horário, se for caso, para execução do objeto;
b) efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no presente termo de referência e no contrato;
c) fiscalizar a execução correta do serviço contratado;
d) permitir o acesso da contratada às dependências da Administração Pública para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
e) responsabilizar-se pela obtenção dos alvarás e autorizações para a realização do evento;
f) indicar e disponibilizar área livre e segura para montagem das estruturas, disponibilizando pontos de energia elétrica com capacidade compatível;
g) providenciar equipe de segurança com efetivo necessário ao evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS

7.1. Com a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar resultados voltados à valorização e ao reconhecimento das mulheres envolvidas nos Clubes de Mães e de Damas do Município, por meio da promoção de um momento de integração, celebração e convivência social, bem como:
- Promoção de integração social;
- Valorização dos grupos de mães e damas;
- Garantia de entretenimento e lazer de qualidade;
- Fortalecimento das tradições culturais do Município

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Cunhataí – SC efetuará o pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais), em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do objeto contratado e a apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica de empenho.

8.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

8.3. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:
a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;
b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

8.5. Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

8.6. Não haverá reajuste do valor, devido ao prazo do contrato.

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

8.8. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
9.5.1. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
b) licitar e contratar;
c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

9.6. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:
9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
b) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059	1.500.0000.0500 – Recursos Ordinarios	104/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo da proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
b) Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra e/ou serviços, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
15.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, fisico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.15.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta inexigibilidade de licitação.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

16.10. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como gestor do contrato o senhor Dirceu Hoss, prefeito municipal e como fiscal do contrato a Gerente de Ação Social e Habitação, Gabriéle Lauschner Ramme.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, _____ de 2026.

DIRCEU HOSS	**60.017.863 NEUSA GRIELEITOW**
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC	CNPJ Nº 60.017.863/0001-01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44